

**Análise Técnica n. 008/2020-COFISPREV/AMPREV**

**Processos nº 2018.186.801540PA.**

**Objeto:** Aquisição de material permanente: 24 (vinte e quatro) scanners, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, para a AMPREV.

**Interessados:** Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Órgãos de Controle da Amapá Previdência.

**Relator:** Conselheiro Helton Pontes da Costa.

Senhora Presidente e membros desse colegiado,

**1. DO RELATÓRIO:**

1.1 Os autos do **Processo nº 2018.186.801540PA** foram recebidos, para análise e parecer, em 02 (dois) volumes, contendo 418 (quatrocentos e dezoito) folhas, sendo volume I (fls. 2-246) e volume II (fls. 247-418), todas numeradas e rubricadas.

1.2. Trata-se de análise de autos do **Processo nº 2018.186.801540PA**, tem como objeto a aquisição de material permanente: 24 (vinte e quatro) scanners, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, para a AMPREV.

1.3. À fl. 02, consta o Memo. n. 058/2018-DMPCCC/AMPREV, datado de 19/07/2018, em que a Chefe da DMPCCC/AMPREV encaminha cotações de preços referente a **aquisição e locação** de scanner para os setores da AMPREV, discorrendo sobre a necessidade de implantação de gestão de processo eletrônico, com informação quanto a necessidade da referida contratação. Consta à fl. 03 **Quadro de Detalhamento** para **aquisição** do material, com menor preço de **R\$ 98.400,00** (noventa e oito mil e quatrocentos) reais, e para a **locação** com menor **valor mensal de R\$ 15.000,00** (quinze mil) reais e anual no **valor de R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil) reais, conforme pedidos de cotações às fls. 04-20.

1.4 O Diretor Presidente, à época Sr. Sebastião Cristovam Fortes Magalhães, autorizou a confecção do termo de referência, com a sua manifestação pela **locação** dos bens em 18/07/2018, conforme consta à fl. 02.

1.5 Minuta de **Termo de Referência** e aprovo do Diretor Presidente às fls. 22-32.

1.6 À fl. 36, o novo Diretor Presidente, Sr. Rubens Belnimeque, se manifesta pela **aquisição**, em 04/09/2018.

1.7 Novo **Termo de Referência**, com a opção pela aquisição (fls. 39-44, 55-60, 67-72), com informações e novo **mapa comparativo** de preços (fls. 45-47), **dotação orçamentária** às fls. 51-53.

1.8 O Presidente da CPL/AMPREV se manifesta pela recomendação a modificar o termo de referência, de modo a conferir compatibilidade com os sistemas operacionais de 64 bits, à fl. 65, o que redundou em novo pedido de cotação e mapa comparativo de preços às fls. 73-85.



- 1.9 Portaria nº 073/2018-AMPREV, da Comissão de Licitação, e Portaria nº 058/2018-AMPREV, equipe de pregão, fls. 89-96.
- 1.10 Minuta do edital de licitação nº 012/2018-AMPREV, fls. 97-134.
- 1.11 Parecer Jurídico nº 433/2018-PROJUR/AMPREV, fls. 137-143v, opinando pela aprovação da Minuta do Edital e seus anexos, desde que, refeito a minuta do contrato (anexo IV do Edital), pois estampado a falta de zelo em sua elaboração.
- 1.12 Nova Minuta do Contrato, fls. 150-157, com nova observações da PROJUR/ASSEJUR/AMPREV, às fls. 160-161, com o saneamento das observações às fls. 163-169 e aprovação do jurídico à fl. 172.
- 1.13 Edital de Licitação nº 003/2019-AMPREV, PA nº 2018.186.801540, modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555/200, Decreto 5.450/2005, pela Lei Complementar Estadual nº 0044/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, com critério de julgamento pelo menor preço global, com **valor estimado para aquisição de R\$106.000,00 (cento e seis mil) reais** (fls.180-197).
- 1.14 **Aviso do pregão**, com início do recebimento das propostas em 26/02/2009, abertura das propostas em 11/03/2019 e início da disputa de preço em **11/03/2019**, às 10h30min, à fl. 198.
- 1.15 Proposta Comercial/Técnica, documentos técnicos, de habilitação, atestados e declarações da empresa METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI (CNPJ Nº 28.584.157/0002-01) (fls. 200-245).
- 1.16 Razões Recursais da empresa VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI-ME (CNPJ Nº 11.113.866/0001-25), fls. 248-249v, a informar que o objeto descrito pela empresa vencedora não atendia em sua proposta a capacidade de até 100 no alimentador. Contrarrazões da empresa METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI (CNPJ Nº 28.584.157/0002-01) fls. 250-253. Manifestação ao Pedido de Recurso, do Pregoeiro Sr. ANDRÉ PIRES BITENCOURT, a dar provimento ao pedido de recurso apresentado pela empresa VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI e desclassificar a empresa até então declarada vencedora com base no não cumprimento do edital e seus anexos no que tange a especificação do SCANNER (fls. 254-256).
- 1.17 Proposta Comercial/Técnica, documentos técnicos, de habilitação, atestados e declarações da empresa VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI-ME (CNPJ Nº 11.113.866/0001-25), fls. 257-309. Na proposta comercial consta o **Preço Unitário de R\$ 2.367,94** (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos) e o **Preço Total de R\$ 56.830,56** (cinquenta e seis mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos) o SCANNER DA MARCA AVISION, MODELO AD 250.
- 1.18 Recurso Administrativo da empresa METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI (CNPJ Nº 28.584.157/0002-01) fls. 310-313v, pugnando pela comprovada capacidade técnica de sua proposta. Recurso Administrativo da empresa PRIME DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI-ME (CNPJ Nº 28.278.264/001-20) fls. 314-315v, pugnando que a proposta da empresa VETORSCAN SOLUÇÕES



CORPORATIVAS E IPORTAÇÃO EIRELI-ME seja desclassificada. Recurso Administrativo da empresa S2 COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ Nº 23.698.288/0001-15) fls. 316-317-v, pugnando que a proposta da empresa VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IPORTAÇÃO EIRELI-ME seja desclassificada. Contrarrazões recursais da empresa VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IPORTAÇÃO EIRELI, fls. 318-321-v, a pedir que os recursos apresentados pelas recorrentes sejam indeferidos. Manifestação do Pregoeiro aos Pedidos de Recurso, fls. 322-325, a dar total improvimento aos recursos apresentados pelas empresas e a manter como vencedora do certame a empresa VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IPORTAÇÃO EIRELI-ME.

1.19 Ata da Sessão Pública do Pregão (fls. 326-339), Relatório Referente aos Procedimentos Licitatório do Pregão Eletrônico (fls. 340-342), Resultado da Licitação, termo de adjudicação e termo de homologação (fls. 345-347).

1.20 Parecer Técnico nº 250/2019-AUDITORIA/AMPREV (fls. 348-348v), Nota de Empenho nº 000223/2019 (fl. 357), Contrato nº 004/2019-AMPREV e sua publicação em diário oficial (361-374 e 379-382), Nota Fiscal nº 6.020, série 1 (fl. 387-388), Memo. nº 088/2019-DINFO/AMPREV, de 16/10/2019, a informar que recebeu os 24 SCANNER AVISION AD 250 (fl. 399), Nota de Liquidação nº 000782/2019 (fl. 404), Parecer Técnico nº 742/2019-AUDITORIA/AMPREV, de 31/10/2019, fl. 409-409v, e informações de pagamento às fls. 413-414.

## 2. DA ANÁLISE:

2.1 Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe e na legislação estadual e federal que regem os atos e, sobretudo, à luz da Constituição Federal.

2.2 Análise restrita à legalidade do procedimento e instrumentalização quanto à forma processual e correta instrução, sem adentrar no mérito, pois competiu às instâncias competentes, não sendo o Conselho Fiscal órgão revisor da matéria.

2.3 Compulsando-se em acurada análise os autos do **Processo nº 2018.186.801540PA**, tem como objeto a aquisição de material permanente: 24 (vinte e quatro) scanners, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, para a AMPREV, tenho para registrar as seguintes informações:

2.3.1 Não consta nos autos a publicação de aviso da licitação e do seu resultado em diário oficial do Estado (cf. art. 4º, I, Lei 10.520/2002 e art. 18, do Decreto Estadual n. 2648/2007), ficando prejudicado avaliar e certificar pela regularidade dos atos praticados no tocante aos prazos.



### 3. CONCLUSÃO:

3.1. Do exposto, nos termos do art. 12, inciso VIII, do RICOFISPREV, concluo o meu voto com os seguintes encaminhamentos à Diretoria Executiva da AMPREV:

3.1.1 Recomendar que acoste aos autos a documentação referente a publicação de aviso da licitação e do seu resultado em diário oficial do Estado (cf. art. 4º, I, Lei 10.520/2002 e art. 18, do Decreto Estadual n. 2648/2007), após retorne para a conclusão da análise.

É o meu voto.

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2020.



**Helton Pontes da Costa**  
Conselheiro do COFISPREV/AMPREV  
Relator Designado

## Despacho

**Processo nº 2018.186.801540PA - Aquisição permanente de 24 (vinte e quatro) SCANNERS.**

Ao GAB,

Considerando a decisão do Conselho Fiscal em sua 2ª Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2020, encaminhamos o presente processo em atenção a **Análise Técnica nº 008/2020-COFISPREV/AMPREV**, acostada aos autos, para conhecimento e providências quanto a recomendação apontada no mesmo, e após retornar a este conselho para conclusão das análises.

Macapá – AP, 09 de março de 2020.

  
**Valena Cristina Corrêa do Nascimento**  
Presidente do Conselho Fiscal da Amapá Previdência

RECEBIDO  
Em 10/03/20 às 9:55  
AMPREV

